



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 8/2021/PROEX

EDITAL DE APOIO ÀS EMPRESAS JUNIORES DA UFSC

A UFSC, representada pela Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, convida os Centros de Ensino a apresentarem propostas de criação de Programas de Extensão vinculados às Empresas Juniores (EJs), de acordo com o estabelecido na Resolução Normativa nº 88/2016/CUn, na Resolução Normativa nº 90/2017/CUn, de 13 de fevereiro de 2017, na Resolução Normativa nº 7/CNE/2018 e na Resolução Normativa nº 1/2020/CGRAD/CEX.

1 Do objeto

- 1.1 O presente edital tem por objetivo apoiar institucionalmente até 15 (quinze) programas de extensão vinculados às Empresas Juniores (EJs) da UFSC.
- 1.2 As propostas podem prever criação e/ou ampliação de espaços *coworking*, escritórios-modelo, dentre outros espaços de trabalho que visem a formação de estudantes de graduação e **servam de apoio às coordenações de cursos de graduação da UFSC no processo de curricularização da extensão.**
- 1.3 As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas neste edital.
- 1.4 A vigência deste edital é de 1º de outubro de 2021 a 30 de maio de 2022.

2 Das condições de Participação

2.1 Das propostas:

- 2.1.1 Cada proposta deverá ser coordenada por um docente efetivo indicado pela Direção do seu respectivo Centro de Ensino.
§ 1º. Cada Centro de Ensino poderá concorrer com apenas uma proposta.
§ 2º. O docente indicado pela Direção deve ser orientador de uma das Empresas Juniores do Centro de Ensino.
- 2.1.2 Além do coordenador da proposta, a equipe executora deverá ser composta por, no mínimo, dois docentes do quadro efetivo **do mesmo departamento** do coordenador da proposta.
Parágrafo único. Todos os coordenadores de EJs incluídas na proposta devem ser membros da equipe executora, que pode ser composta também por outros docentes, técnicos administrativos e estudantes.
- 2.1.3 As propostas deverão ser registradas no SIGPEX, na categoria PROGRAMAS, com data de execução que contemple o período **completo** deste edital, de 01/10/21 a 30/05/22, utilizando como referência as orientações dispostas no Anexo I deste edital.
- 2.1.4 O orçamento do PROGRAMA poderá incluir SOMENTE a rubrica “material permanente”.
- 2.1.5 As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:
 - I. Apoio ao processo de Curricularização da Extensão na UFSC;

- II. Articulação da proposta com os projetos pedagógicos dos cursos de graduação e formação pedagógica dos estudantes;
 - III. Impacto na sociedade;
 - IV. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa;
 - V. Internacionalização;
 - VI. Interdisciplinaridade;
 - VII. Potencial de gerar outras EJs no Centro de Ensino.
- 2.1.6 A disponibilização de espaço físico para a instalação do material permanente adquirido com os recursos deste edital é de responsabilidade dos Centros de Ensino.
- 2.1.7 Poderão participar propostas que incluam:
- I. **EJs regulamentadas**, que estão de acordo com a Resolução Normativa nº 90/2017/CUn e possuem Portaria de Reconhecimento Institucional emitida até o dia 24 de agosto de 2021 pelo Gabinete da Reitoria.
 - II. **EJs não regulamentadas**, que são aquelas que possuem ata de aprovação na reunião do Conselho da Unidade do Centro de Ensino com data anterior a 24 de agosto de 2021.

2.2 Da coordenação do PROGRAMA:

- 2.2.1 Poderão ser coordenadores dos PROGRAMAS, docentes efetivos, orientadores de EJs, formalmente indicados pela Direção do Centro de Ensino proponente.
- 2.2.2 Os coordenadores devem ter disponibilidade de tempo para coordenar os PROGRAMAS, sem prejuízo das suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 2.2.3 É vedada a indicação de coordenadores com previsão de aposentadoria, ou afastamento para formação ou licença capacitação durante a vigência do edital.
 - § 1º. Excepcionalmente, em casos de impedimento de atuação do coordenador do PROGRAMA, o Diretor de Centro de Ensino poderá solicitar a troca de coordenação à Pró-Reitoria de Extensão.
 - § 2º. O coordenador poderá ser substituído SOMENTE por docentes membros do PROGRAMA original registrado no SIGPEX, **do mesmo departamento** do coordenador.
 - § 3º. A troca de coordenação deverá passar por aprovação do departamento do coordenador.

3 Da apresentação e envio das propostas

- 3.1 As propostas de PROGRAMAS deverão ser encaminhadas via portal de atendimento da PROEX, com assunto: “Edital 8/2021/PROEX”.
- 3.2 Os PROGRAMAS deverão estar com situação “APROVADA” no SIGPEX no momento de sua submissão ao edital.
- 3.3 O coordenador de cada proposta deverá enviar pelo portal os seguintes documentos:
 - I. Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente assinado e preenchido, com todas as anuências;
 - II. Tabela de Critérios (Anexo III);
 - III. PROGRAMA de extensão (pdf do programa de extensão **gerado no próprio SIGPEX**) com situação APROVADO;

- IV. Orçamento detalhado da proposta;
- V. Portarias (em vigor) emitidas pelo Gabinete do Reitor, de criação de todas as EJs vinculadas à proposta.

§ 1º. No caso de EJs não regulamentadas, a portaria de criação da EJ deve ser substituída pela ata de aprovação da EJ na reunião do Conselho da Unidade, observando o item 2.1.7 deste edital.

§ 2º. Os arquivos devem ser salvos, conforme os exemplos:

- SiglaDoCentro.Formulario.pdf;
- SiglaDoCentro.Tabela.pdf;
- SiglaDoCentro.Programa.pdf;
- SiglaDoCentro.OrçamentoDetalhado.pdf;
- SiglaDoCentro.Portarias.pdf.

§ 3º. Os itens I, II, IV e V também devem ser inseridos na aba Anexos do SIGPEX.

4 Da análise das propostas

4.1 As propostas serão analisadas em duas etapas por uma Comissão de Seleção designada pelo Pró-Reitor de Extensão.

4.2 Na primeira etapa, serão homologadas as inscrições das propostas que:

- I. Estiverem de acordo com as Resoluções Normativas nº 88/2016/CUn, nº 7/CNE/2018 e nº 90/2017/CUn;
- II. Atenderem ao item 2 deste edital;
- III. Apresentarem a documentação completa descrita no item 3 deste edital.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de desclassificar as propostas que estejam em desacordo com este edital ou manifestamente inexequíveis.

4.3 Na segunda etapa, as propostas aprovadas na primeira etapa serão julgadas de acordo com os critérios dispostos na tabela a seguir:

Indicadores	Pontuação máxima
1. Demonstração de formas de apoio ao processo de curricularização da Extensão	30
2. Articulação da proposta com o projeto pedagógico dos cursos e formação pedagógica dos estudantes	10
3. Impacto na sociedade	10
4. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão	10
5. Interdisciplinaridade	10
6. Internacionalização	10
7. Potencial de gerar outras EJs no Centro de Ensino	10
8. Número de EJs regulamentadas vinculadas à proposta (2 pontos por EJ regulamentada vinculada até o limite máximo de 10 pontos)	10

4.4 A pontuação da proposta será resultado da soma das notas atribuídas em cada item pela Comissão de Seleção. A pontuação em cada item será uma média aritmética das notas atribuídas por ao menos dois avaliadores pertencentes à Comissão de Seleção.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 70 pontos de acordo com a tabela de pontuação.

4.6 As propostas avaliadas e aprovadas nas duas etapas serão classificadas em ordem decrescente de nota e poderão ser contempladas até a décima quinta colocação.

4.7 Em caso de empate na pontuação provisória, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- I. Número de EJs regulamentadas vinculadas à proposta;
- II. Demonstração de formas de apoio ao processo de curricularização da Extensão

5 Recursos financeiros

5.1 O presente edital prevê a concessão de recursos financeiros de acordo com as seguintes faixas:

FAIXA	Requisitos para aplicar nesta faixa	Valor máximo do financiamento por proposta (R\$)
A	No mínimo 4 EJs regulamentadas participantes da proposta enviada	1º lugar: 200.000,00 2º lugar: 160.000,00 Demais: 80.000,00
B	No mínimo 2 EJs regulamentadas participantes da proposta enviada	1º lugar: 80.000,00 2º lugar: 70.000,00 Demais: 60.000,00
C	No mínimo 1 EJ regulamentada participante da proposta enviada	1º lugar: 60.000,00 2º lugar: 50.000,00 Demais: 40.000,00
D	No mínimo 1 EJ não regulamentada	30.000,00

Parágrafo único. Excepcionalmente, os Centros de Ensino que não possuem EJs regulamentadas poderão concorrer na Faixa D, desde que apresentem ata de aprovação da EJ na reunião do Conselho da Unidade do Centro de Ensino com data anterior a 24 de agosto de 2021.

5.2 As propostas aprovadas serão apoiadas com um auxílio financeiro que ficará disponível na FEPESE e deverá ser utilizado na vigência do edital.

Parágrafo único: O contrato fundacional é de responsabilidade da PROEX.

5.3 **A utilização do recurso estará condicionada à execução de projetos demandados pelas coordenadorias dos cursos ou pela PROEX, vinculados à curricularização da extensão na UFSC, com orçamento aprovado previamente pela PROEX.**

5.4 As propostas contempladas receberão um aporte de recursos inicial, no percentual de trinta por cento do valor total do financiamento contemplado.

Parágrafo único. Setenta por cento dos recursos serão liberados gradualmente, por autorização da PROEX, na medida que as EJs forem prestando serviços aos cursos de graduação.

5.5 O total máximo de recursos deste edital é de R\$ 1.000.000,00, provenientes de TED/MEC.

6 Do Resultado Provisório

6.1 A cada etapa será divulgado um resultado provisório, cabendo recurso.

6.2 A classificação no resultado provisório não caracteriza aprovação da proposta.

6.3 Somente será considerada aprovada a proposta classificada após a divulgação do resultado final.

7 Da Interposição de Recursos

7.1 Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório de ambas as etapas, que deverá ser endereçado ao Pró-Reitor de Extensão.

7.2 O recurso após assinado deverá ser digitalizado - em formato PDF - e enviado através do portal de atendimento da PROEX, com assunto: "Recurso Edital 8/2021/PROEX".

- 7.3 Os recursos devem ser enviados até às 18h, horário de Brasília, da data limite da interposição de recurso de acordo com o cronograma deste edital.
- 7.4 Serão desconsiderados os recursos remetidos de forma diversa ao estipulado no item 7.2.
- 7.5 A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de divulgação no site da PROEX (<http://proex.ufsc.br/>).
- 7.6 A PROEX não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação nem por documentos corrompidos.
- 7.7 Não haverá reapreciação de recursos.
- 7.8 O coordenador da proposta contemplada compromete-se a participar de todas as reuniões agendadas pela PROEX referentes ao trâmite dos projetos contemplados.

8 Do Resultado Final

- 8.1 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção elaborará uma ata que será submetida ao conhecimento da PROEX, que divulgará o resultado no site da PROEX (<http://proex.ufsc.br/>).

9 Cronograma

Datas	Etapas
02/08	Publicação do Edital
25/08 a 27/08	Período de inscrição
30/08 a 03/09	Processo de avaliação (primeira etapa)
08/09	Publicação resultado primeira etapa
09/09	Recursos primeira etapa (até 18h)
10/09	Análise dos recursos
13/09	Resultado das propostas classificadas para a segunda etapa
14/09 a 23/09	Processo de avaliação (segunda etapa)
24/09	Resultado segunda etapa
27/09	Recursos segunda etapa (até 18h)
28/09-29/09	Avaliação dos recursos
30/09	Publicação do Resultado Final
15/03/22	Prazo final para utilização dos recursos
01/10/21 a 30/05/22	Vigência do Edital (incluindo período para utilização dos recursos e elaboração do relatório final)

10 Informações Adicionais

- 11.1 Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste edital devem ser tombados pelo patrimônio da UFSC em nome do docente coordenador da proposta.
- 11.2 Os Diretores das propostas contempladas comprometem-se a incentivar o processo de curricularização da extensão e de consolidação de Empresas Juniores, dentro dos seus Centros de Ensino.

- 11.3 As publicações e quaisquer outras formas de divulgação do PROGRAMA e seus resultados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da PROEX.
- 11.4 Os coordenadores das propostas contempladas comprometem-se a ser avaliadores da *Revista Extensio*, quando solicitados.
- 11.5 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na PROEX através do portal de atendimento.
- 11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX.

Florianópolis, 2 de agosto de 2021.

ROGÉRIO CID BASTOS
Pró-Reitor de Extensão

EDITAL Nº 8/2021/PROEX
EDITAL DE APOIO ÀS EMPRESAS JUNIORES DA UFSC
ANEXO I

Orientações para o Preenchimento da aba financeiro do SIGPEX

A aba “financeiro” do PROGRAMA deverá ser preenchida com as seguintes informações:

- a) unidade gestora: PROEX/SEPLAN/UFSC.
- b) tipo de financiamento: tipo III.
- c) financiador: “Universidade Federal de Santa Catarina”
- d) esfera “federal”
- e) edital “outro”
- f) nome do edital “Edital 8/2021/PROEX”
- g) valor do financiamento solicitado (de acordo com a faixa indicada).

A caixa “Ressarcimento Institucional” previstos na Resolução nº 88/2016/CUn (com base no valor total do financiamento) deve estar com os valores zerados.

DESPESAS:

Os ressarcimentos de despesas operacionais e administrativas (ReDOA) deve ser zerado.

O valor do recurso solicitado (conforme faixa escolhida) deve ser inserido na linha “material permanente”.

Na aba **Anexos** do SIGPEX, deve ser inserido o orçamento completo, conforme o **EXEMPLO** abaixo, sempre com a descrição completa e estimativa de valores.

Rubrica	Tipo (item)	Descrição completa (todas as especificações)	Qtde	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)
Mobiliário	Armário				
	Cadeira de escritório				
	Gaveteiro				
	Mesa				
Equipamentos	Containers				
	Computador portátil notebook				
	Computador de mesa				
	Computador portátil notebook de alta performance				
	Impressora 3D				
	Impressora Laser				
	Monitor de vídeo				
	Projetor multimídia				
	Televisão				
	Total				

EDITAL Nº 8/2021/PROEX
EDITAL DE APOIO ÀS EMPRESAS JUNIORES DA UFSC
ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Programa:
Número no SIGPEX:
EMPRESAS JUNIORES regulamentadas vinculadas ao programa (sigla e nome completo):
EMPRESAS JUNIORES NÃO regulamentadas vinculadas ao programa (sigla e nome completo):
Faixa em que está aplicando:
Centro de Ensino:
Número de cursos de Graduação no Centro de Ensino:
Nome do(a) Coordenador(a) da proposta:
Celular e-mail
Departamento do Coordenador (a):
Docentes do mesmo departamento, membros da proposta (indique se são orientadores de EJ ou não)
Docentes de outro departamento, membros da proposta (indique se são orientadores de EJ ou não)

Anuência:

() Declaramos ter anuência do texto completo do edital nº 8/2021/PROEX, e estamos de acordo com a proposta apresentada.

Nome e assinatura de:

- Coordenador da Proposta
- Chefe do Departamento do Coordenador da Proposta:
- TODOS os professores responsáveis pelas EJs vinculadas à proposta
- TODOS os presidentes das EJs vinculadas à proposta
- Diretor do Centro de Ensino

EDITAL Nº 8/2021/PROEX
EDITAL DE APOIO À CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO
ANEXO III

TABELA DE CRITÉRIOS

Indicadores	Item a ser avaliado	Estratégias	Resultados esperados
Apoio ao processo de Curricularização da Extensão na UFSC	Estimativa de tipos de serviços que a proposta poderá prestar aos cursos de graduação da UFSC e à PROEX		
Articulação da proposta com o projeto pedagógico do curso e contribuição na formação do estudante	Contribuição da proposta para a elevação do desempenho acadêmico dos estudantes, diminuição da evasão escolar e a formação profissional do estudante		
Impacto na sociedade	Estimativa de tipos de serviços que a proposta poderá prestar à sociedade, diversidade do público-alvo, capacidade quantitativa de atendimento		
Internacionalização	Contribuição da proposta na internacionalização		
Interdisciplinaridade	Previsão de participação de estudantes e servidores de diferentes cursos de graduação e departamentos		
Capacidade de gerar outras EJs no Centro	Previsão de ações visando orientar os alunos a criarem outras EJ		
Número de EJs regulamentadas no Centro	Número de EJs regulamentadas vinculadas à proposta (2 pontos por EJ regulamentada vinculada até o limite de 10 pontos)		